

2921710

08008.000645/2016-50



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação para servidores do Ministério da Justiça na temática CURSO ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, oferecido pela empresa Empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 17 e 18 de Outubro de 2016.

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
CURSO ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS	4	16 horas/aula	R\$ 5.670,00

DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça em diversos aspectos da elaboração de planilha de custos nos contratos de serviços continuados.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3.

O Objetivo deste Curso, dentre outros, é oferecer a todos os participantes a teoria e a Oficina da prática do Preenchimento e Análise da Planilha de Custos nos Contratos de Serviços Continuados que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva, na forma da Instrução Normativa nº 02/SLTI/MP/2008, alterada pelas IN nºs 03, 04 e 05 /SLTI/MP/2009, 06/SLTI/MP/2013 IN 03/SLTI/MP/2014, e com a última alteração pela Instrução Normativa nº 4 de 19 de março de 2015, de forma a aplicar dentre os princípios, o da motivação e da segurança jurídica, consolidando as Normas Jurídicas (Constituição Federal, Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Instruções Normativas, etc.) proporcionando a contratação segura com preço exequível, pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação e o acompanhamento pelo Gestor/Fiscal de Contratos, de forma a evitar os riscos quanto a Responsabilidade Subsidiária da Administração em Ações pela Justiça do Trabalho, na forma da alteração da Súmula 331 do TST – ADC nº 16 ajuizada pelo Governo do Distrito Federal (Art. 71 da Lei 8.666/93).

A complexidade de normas jurídicas (quase 100), não consolidadas sobre o assunto e a falta de qualificação profissional dos servidores envolvidos no assunto, leva muitas vezes a Administração a contratar nem sempre com a qualidade devida e o preço justo, podendo comprometer o processo de Gestão. A elaboração da Planilha de Custos para as contrações de Serviços está prevista na Lei nº 8.666/93, com objetivo de estimar o preço máximo que a Instituição está disposta a pagar pelos Serviços. Na forma da Instrução Normativa nº 02/SLTI/MP/2008, deverá ser elaborada essa Planilha na fase Interna do Processo, para subsidiar a contratação no momento da Licitação, e a mesma, irá dar subsídios para o Gestor/Fiscal no acompanhamento do Contrato e, no futuro, no momento das alterações do Contrato, quando da Repactuação, Reequilíbrio-Econômico e Financeiro e do Reajuste dos mesmos.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – **TCU** – **1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Os servidores estão lotados na Divisão de Contratos da Coordenação Geral de Logística e trabalha diretamente com repactuações, reajustes e reequilíbrios de contratos, necessitando assim de capacitação para formulação, modificação e análise de planilhas de custos e formação de preços para contratos de terceirização.

A citada capacitação deixará a equipe devidamente capacitada fazendo com que o trabalho do setor flua melhor e contribuindo para o aumento da qualidade dos documentos do setor.

Considerando as atribuições dos servidores da Coordenação de Contratos, torna-se fundamental a capacitação nesse tema para aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos no setor.

5. **DO PÚBLICO-ALVO**

04 servidores lotados na Coordenação de Contratos.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As várias formas de Fiscalização do Contrato para uma boa repactuação do mesmo de forma a maximizar os recursos públicos;

- 1. Inicial;
- 2. Diária;
- 3. Mensal;
- 4. Especial;
- 5. Por Amostragem;
- 6. Anual;
- 7. Quando da Rescisão ou Extinção do Contrato;

Como preencher a planilha para estabelecer o preço máximo que a administração está disposta a contratar, devendo ser observado os itens da Planilha da IN nº 02/SLTI/MP, de 30.04.2008, com suas alterações, compreendendo:

- 8. Composição da Remuneração;
- 9. Benefícios Mensais e Diários;
- 10. Insumos Diversos;
- 11. Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 12. Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições;
- 13. (décimo terceiro) Salário;
- 14. Afastamento Maternidade;
- 15. Provisão para Rescisão;
- 16. Custo de Reposição do Profissional Ausente;
- 17. Custos Indiretos, Tributos e Lucro;

contratos de serviços continuados e sua fiscalização;

- 18. Base legal;
- 19. Contratação direta e indireta;
- 20. Os serviços terceirizados;
- 21. A terceirização lícita e ilícita; 22. A questão da pessoalidade e subordinação;
- 23. Você sabe o que é culpa "in eligendo" e culpa" in vigilando "?;
- 24. Procedimentos para análise de pedido de Repactuação de Preços, Reajuste e Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato;
 - 25. O que pode ser negociado quando da repactuação do contrato;
 - 26. O que deve ser excluído da Planilha de Custos;
 - 27. A questão do Aviso Prévio na forma da Lei 12.506, de 11.10.2011;
- 28. Anexo da in 02/SLTI/MPOG/2008 Com a última alteração pela IN 04, de 19.03.2015.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

 ${
m II}$ — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- I Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
 - II Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

- III Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
 - IV Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
 - V Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- VI Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;
- VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;
 - IX Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.
 - 8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
- I Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
 - II Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- IV Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. **DAS SANÇÕES**

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

10. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador Geral de Recursos Humanos

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JOICY HONORATO DE SOUZA

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 26/09/2016, às 14:32, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 26/09/2016, às 15:09, conforme o § 2° do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA**, **Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 26/09/2016, às 15:59, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **2921710** e o código CRC **2787C91C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08008.000645/2016-50

SEI nº 2921710